

**PROJETO DE LEI Nº 803/2024.**

**EMENTA:** Dispõe sobre reajuste dos salários dos Médicos SMS e Odontólogos Ambulatorial, do Município de Correntes e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES**, Estado de Pernambuco, com a graça de Deus e a vontade do povo, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei.

Art.1º Esta lei fixa os salários dos Médicos ambulatorial e Odontólogos Ambulatorial do município de Correntes:

Art. 2º O salário base mensal, dos **médicos ambulatorial e odontólogos Ambulatorial** do Município de Correntes, serão fixados nos seguintes valores:

I - Médico SMS (Ambulatório) – carga horária de 30h semanal – Vencimento Mensal R\$. 4.400,00

II - Odontólogo ambulatorial – carga horária de 40h semanal – Vencimento Mensal R\$. 3.800,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2024.

**Correntes, Gabinete do Prefeito em 02 de maio de 2024**

  
Hugo César Gomes Galvão  
**Prefeito**

